



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21-11-2019

Diário Oficial do Município

EDIÇÃO Nº 1208

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Governo - SEMGO

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Educação – SEME

EDUARDO DALLA BERNARDINA
Procurador Geral – PROGER

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
Controle e Transparência - SEMCONT

BERNADETE COELHO XAVIER
Saúde – SEMUS

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Gestão – SEMGE

RENATA ROSA WEIXTER
Cultura - SEMCULT

CARLOS RENATO MARTINS
Finanças – SEMFI

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Agricultura e Pesca – SEMAP

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA
Assistência Social – SEMAS

JOSÉ LUIZ CAMPOS
Obras - SEMOB

EDVALDO JOSÉ ERLACHER
Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS WIRIS RAINHA
Defesa Social – SEMDEFES

ANA EMILIA GAZEL JORGE
Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Cariacica – IPC

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Instituto de Desenvolvimento do Município de
Cariacica – IDESC



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

LEIS

LEI Nº 6.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Inciso XV do art. 90 e alínea "a", inciso I do art. 177 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições finais.

§ 1º- Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 estarão em consonância com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2020, embora não se constituindo em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Cariacica para o exercício de 2020 abrangerá os programas e ações de Governo constantes no Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, anexo ao Orçamento Fiscal e

da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, os grupos de despesa e modalidade de aplicação com seus respectivos valores.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999 e suas alterações;

§ 2º. Os programas, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual de 2018-2021 e suas alterações.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria n.º 163 de 07/05/2001 da Secretaria de Orçamento Federal e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);
- g) transferências financeiras (7)

Art. 4º. A reserva de contingência prevista no Art. 24 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 5º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, entendidos estes como sendo o maior nível de classificação institucional.

Art. 6º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de governo;

II. indiretamente mediante transferência de recursos financeiros, ainda que na forma de descentralização, e outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

Parágrafo Único. A especificação da modalidade de que trata o caput do Art. 6.º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências a municípios (40);
- II. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (50);
- III. transferências a instituições privadas com fins lucrativos (60);
- IV. transferências a instituições multigovernamentais (70);
- V. aplicações diretas (90);
- VI. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91).

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por: I. programa, é o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

II. ação, é o menor nível da categoria de programação, correspondente à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender o objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros.

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V. operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 8º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

Art. 9º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vinculam.

Art. 10. Os programas e as ações são os mesmos instituídos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021 ou aqueles criados por lei específica que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades constantes no Plano Plurianual do período 2018-2021.

Art. 11. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual no período 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e terão que indicar os recursos necessários, exceto os que incidam sobre:

- I. dotações para pessoal e seus encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. contrapartida de empréstimos, convênios e outras contrapartidas;
- IV. recursos vinculados;
- V. recursos destinados ao PASEP;
- VI. dotações destinadas ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Os processos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e de execução do orçamento deverão ser realizados de modo a promover a transparência do gasto público, inclusive por meio eletrônico, observando-se, também, o princípio da publicidade, com vistas a favorecer o acompanhamento por parte da sociedade.

Art. 13. O Orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir o equilíbrio da gestão fiscal e a preservação da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, o Poder Executivo poderá alterar as metas definidas para o exercício de 2020, através de decreto, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade, preservando os programas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA (2018-2021).

§ 2º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o Exercício de 2020.

Art. 14. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III. a transferência de recursos ao Poder Legislativo Municipal será efetuada de acordo com o limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, excluído o repasse para pagamento de inativos e pensionistas.

Art. 15. A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, salvo as ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observada a legislação vigente.

Art. 16. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cariacica- IPC e o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, terão suas propostas orçamentárias incorporadas ao Projeto de Lei Orçamentária do Município.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Art. 17. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas, até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os parcelamentos dos débitos com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 18. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações – Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2020, observará o limite máximo estabelecido na legislação vigente.

Art. 20. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, observadas os mesmos grupos de natureza de despesa, categoria econômica, ação projeto/atividade/operação especial, função, subfunção, programa e unidade orçamentária, poderão ser criadas e realizadas para atender às necessidades da execução, mediante ato realizado pelo Chefe do Poder Executivo, e não serão incluídas no limite de suplementação.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida nos artigos 3º, 5º, 6º e 7º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional em relação ao novo órgão.

Art. 22. Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara

Municipal serão considerados automaticamente abertos, com a sanção e publicação da respectiva Lei, por meio de decretos.

Art. 23. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 24. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, definida no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 26. Nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, quando necessária, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “Outras despesas correntes”, “Investimentos” e “Inversões financeiras” de cada poder do município.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação, saúde, assistência social ou as destinadas a situações emergenciais de risco.

Art. 27. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívidas públicas e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - as ações delineadas para cada setor no Anexo de Programas e Ações 2020, desta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 28. As dotações a título de subvenções sociais a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2020 e seus respectivos créditos adicionais, serão apreciadas e aprovadas pelo respectivos Conselhos Municipais, devendo ser repassadas através dos fundos legalmente constituídos, conforme Art. 16 da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Parágrafo Único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos sociais e/ou de saúde deverão estar legalmente inscritas nos respectivos Conselhos Municipais, e os seus programas, projetos e ações referente as subvenções ser aprovados previamente por esses conselhos.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

adicionais será feita de forma a propiciar o controle de gastos das ações de governo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único. Quaisquer Projetos de Lei que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, da qual decorram renúncias de receitas, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se iniciar sua vigência e nos dois subsequentes e deverão obedecer aos requisitos definidos no art. 14, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas estimativas para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os Artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, o valor da projeção da folha para 2020, considerando os acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 32. Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados às áreas de saúde, educação e assistência social, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajuste, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a

programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I -pessoal e encargos sociais;

II -benefícios previdenciários a cargo do IPC;

III -serviço da dívida;

IV -pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V -categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI -categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aqueles recursos previstos no inciso anterior;

VII -conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2020 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2020;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36. O Poder Executivo divulgará no site www.cariacica.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 37. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do Exercício Financeiro de 2019 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do Exercício Financeiro de 2020, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 38. Para efeito do § 3º, do art.16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Art. 39. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivos e Legislativo, autarquias e fundos;

III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos

Art. 40. As alterações e criação de novos programas e ações estarão automaticamente incorporadas no PPA 2018-2021, conforme Anexo de Programas e Ações.

Art. 41. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até 31 de outubro da corrente, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e anexos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito de Cariacica

*Os anexos que compõem esta Lei estarão disponíveis através do link:

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2>

DECRETOS

DECRETO Nº 196, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 161/2019 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 161/2019, a nomeação para o cargo de Auxiliar Administrativo dos candidatos: Raquel Vidal Santana (261º), Daniel Siqueira Junior (262º) e Dorvalina Ingrid Faria Moura de Oliveira (263º).

Art.2º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 161/2019, a nomeação para o cargo de Agente Administrativo I dos candidatos: Ana Cristina Almeida Gonsalves (172º), Kelly Patricia Favassa da Silva Nickel (173º), Adair Plaster (174º), Ingrid Santos da Hora (175º), Priscila Guarnier da Costa (176º), Adriana Gomes Ferri (177º) e Ernesto Jose Brinco Nascimento (178º).

Art.3º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 161/2019, a nomeação para o cargo de AMNS I – Nutrição da candidata: Jislane Barbosa dos Santos (16º).

Art.4º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 161/2019, a nomeação para o cargo de Médico I – área de atuação: Dermatologia da candidata: Pauline Lyrio Ribeiro (2º).

Art.5º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº 161/2019, a nomeação para o cargo de Motorista – Transporte de Veículo – Frota Leve do candidato: Áureo Gomes de Souza (24º).

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 197, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Considerando a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Classificação	Nome
264º	ALINNY KELLY SIQUEIRA DANTAS
265º	VALDEIR PREZENTINO DA SILVA
266º	ANA LUCIA ROSSE
267º	ELISANGELA LAGE
268º	MÁRCIA DA PENHA PINTO
269º	VICTOR FARIA DE ABREU
270º	EVANDRO JOSE BADA
271º	RUDE BINOW
272º	GISELI DE SOUSA FAGUNDES TERRA
273º	ALEX MARCARINI GONÇALVES
274º	NILDA ARAUJO PASSOS
275º	ALESSANDRA FERRAZ CUSTODIO
276º	CARLA FERNANDA LIMA
277º	GLAUCY MARIA CAETANO
278º	KATIUCIA CABRAL DE SOUZA
279º	RIBELLY DOS SANTOS REISEN
280º	MARIANE XAVIER DE SOUSA
281º	MIKAEL JÚNIOR TEIXEIRA ROSA

Cargo: Agente Administrativo I	
Classificação	Nome
179º	FRANCIELY COSTA DELUNARDO
180º	ITALO AMORIM BÔAVENTURA
181º	DAIANA TATIANA NASCIMENTO DE SOUSA
182º	DINA KARLA RODRIGUES DE SOUZA
183º	SUZI DARLIN PEREIRA LEITE
184º	CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROSA
185º	LALESCA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES
186º	GEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Cargo: Artífice de Obras e Serviços Públicos	
Classificação	Nome
43º	EDIVAL CIPRIANO SANTOS FILHO

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário	
Classificação	Nome
36º	JOSIANI DA SILVA MACEDO
37º	APARECIDA EMILA PEGO FERREIRA
38º	VALDETE MARIA GAMA

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Cargo: AMNS I - Nutrição	
Classificação	Nome
17º	JULIANA NUNES FERRAZ

Cargo: Médico I – Dermatologia	
Classificação	Nome
03º	MARIA HELEN DOS SANTOS LOYOLA

Cargo: AMNS I – Odontologia Especialista em Endodontia	
Classificação	Nome
01º	KARLA MENDES PIMENTEL

Cargo: AMNS I – Odontologia Especialista em Pediatria	
Classificação	Nome
01º	RAQUEL ANGÉLICA BRIDI

Cargo: Cirurgião Dentista I	
Classificação	Nome
06º	LARA PAULINO LAIBER
07º	CINTIA MOURA GAMA

Cargo: TMNM I - Informática	
Classificação	Nome
12º	LUCAS ALBERTO SILVA
13º	KRISLEY JÚNIOR BERNARDO

Cargo: Motorista – Transporte de Veículo – Frota Leve	
Classificação	Nome
25º	YURI MAURO LIMA

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada na Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 12h30min às 18h00min, para entrega da documentação listada no Anexo I (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone, cargo e número do Decreto de Nomeação).

Art.3º. Os candidatos terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, no horário das 12h30min às 18h00min.

Art.4º Os prazos previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art.5º. A admissão do nomeado pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.6º. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº029/2010.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão

Anexo I

Instruções para os candidatos nomeados através do Concurso Público

1. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada na Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Cariacica, ES, no horário no horário das 12h30min às 18h00min, para entrega da documentação, em envelope (constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone, cargo e número do Decreto de Nomeação), conforme ordem abaixo:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) Cópia autenticada do documento de identidade;
 - c) Cópia autenticada do CPF;
 - d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
 - e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tre-es.jus.br;
 - f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside; (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e de todas as instâncias), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tjes.jus.br;
 - h) Certidão original Negativa do (s) Cartório (s) de Protesto (s) de Título (s) da Comarca onde reside; (em municípios em que há mais de um cartório de protesto de título deve ser emitidos de todos os cartórios de protesto de títulos);
 - i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual e deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);
 - j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);
 - k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - l) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Especialização, **quando for requisito do cargo**;
 - m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo**;
 - n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 14 anos;
 - o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - p) O tempo de serviço, **quando exigido**, poderá ser comprovado da seguinte forma: Cópia autenticada de: p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação. p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
 - q) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para **os cargos em que for requisito**.
 - r) Cópia autenticada do curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia **para o cargo de Auxiliar de consultório dentário**.
 - s) Cópia autenticada de curso profissionalizante na área ou experiência em atividades similares às descritas para o cargo conforme letra p deste subitem **para o cargo de Eletricista**.
 - t) Cópia autenticada da certidão exigida pelo artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito **para o cargo de Motorista: transporte de escolares**.
 - u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN **para o cargo de Motorista de ambulância**.
- 2.** Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.
- 3.** Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) para tomar posse.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 152/2014.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Concurso Público da Guarda Municipal:

I – Como presidente:

a) Lucilvana Schmidel Pirola Estrela, matrícula nº 90.773.

II – Como membros:

a) Vívian de Souza Gagno, matrícula nº 109.815;

b) Nélio Henrique Vieira Ribeiro, matrícula nº 112.537;

c) João Vitor de Figueiredo Cellin, matrícula nº 113.618;

d) Lorrana Souza Assis, matrícula nº 101.195;

e) Kizy Sarmiento Faria Brambati, matrícula nº 118.649;

f) Luana Barbosa Pereira, matrícula nº 118.893.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA/GP/N.º 488, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA MEMBROS E EQUIPE TÉCNICA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cariacica:

I - Anibal Saltório de Almeida Júnior, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Celso Andreon, representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III - Kátia Cristina Maurício Bastos Gonçalves, representante do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC;

IV - Vânia Célia de Oliveira, representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados na condição de equipe técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cariacica, os representantes abaixo transcritos:

I – Fernanda Appel Cantizano dos Santos, representante da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - Jaciara Moraes Lyrio Dezan, representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;

III - Elias Demuner Borges, representante da Gerência de Planejamento Educacional;

IV - Patrícia Santos Silva, representante da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

V - Vívian Camila Cortes Porto, representante do Fórum Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 489, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por mérito aos servidores estatutários, descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional prevista conforme art. 39 da Lei Municipal Nº4761/2010.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 489/2019.

MATRIC.	NOME	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGREDIDO
82789	ALDEMIRO VIEIRA RODRIGUES	TAB 30H APOIO II – E	TAB 30H APOIO II – F
110038	ALINE MARIANI MARCHIORI	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – D
33544	ANDREA RODRIGUES DAS CHAGAS	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – C
110034	ERIKA FOEGER DE PAULA	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – D
108982	HELLEN DENARDI MEDEIROS MOSCON	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – D
112457	HELOIZA VIEIRA DA SILVA	TAB 40H NIVEL SUPERIOR X – B	TAB 40H NIVEL SUPERIOR X – D
110096	JAILSA NOVAES CORREIA BRAMBATE	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – C
82777	JOSE ROBERTO LEPPAUS	TAB 40H NIV TEC MED VIII – D	TAB 40H NIV TEC MED VIII – E
109827	JOSIMAR ALVES	TAB 40H APOIO IV – B	TAB 40H APOIO IV – D
109803	MIGUEL ANGELO DE FREITAS CUNHA	TAB 40H NIV TEC MED VIII – B	TAB 40H NIV TEC MED VIII – C
110352	NEIDIMAR MACHADO SERRADO	TAB 40H NIVEL MEDIO VI – B	TAB 40H NIVEL MEDIO VI – C
4267	OSVALNIDIO FELIX	TAB 30H APOIO II – D	TAB 30H APOIO II – E
3955	ROCINE BARCELOS DOS SANTOS	TAB 30H NIVEL MEDIO VI – B	TAB 30H NIVEL MEDIO VI – C
112308	RYK MOURA DOS SANTOS	TAB 40H APOIO IV – B	TAB 40H APOIO IV – D
110345	WALDEIR JOSE FERRARI	TAB 40H NIVEL MEDIO VI – B	TAB 40H NIVEL MEDIO VI – C

PORTARIA/SEME/Nº 090, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar participantes para o Programa de Incentivo à Docência e Desenvolvimento Metodológico, conforme previsto no Decreto Nº 159 de 25 de outubro de 2018 e Acordo de Cooperação Nº 002/2018, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, e Anexo Único.

Art. 2º As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico no período de 25/11/2019 a 02/12/2019, observados o horário de Brasília e critérios em anexo único através do site

<https://www.tfaforms.com/workflows/start/4681>. Em caso de dúvidas ou problemas técnicos, escreva para selecao@ensinabrasil.org.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a).
- Possuir português fluente.
- Ter concluído a graduação em nível superior, há no máximo 10 anos com data limite de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

temporalidade até janeiro de 2019.

- Ter diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.
- Ter disponibilidade para participar da formação inicial de 5 semanas: Módulo presencial em São Paulo de 4 semanas em janeiro de 2020 (com despesas parcialmente custeadas pelo Ensina Brasil e Módulo online de 1 semana em dezembro de 2019).
- Ter disponibilidade para participar do programa de fevereiro de 2020 até dezembro de 2021 (trabalho remunerado), com jornada semanal de 40 horas.
- Não ter participado do Processo Seletivo Nacional de Julho 2019
- O participante deve ter disponibilidade para mudar de Estado a partir de fevereiro de 2020, a não ser que seja residente de Estado parceiro ao Ensina Brasil e cumpra os critérios de alocação para aquele Estado (os Estados parceiros serão divulgados no momento da oferta).

ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1 - Formulário de Inscrição (Questionário objetivo de perfil)	Pragmatismo e Responsabilização Resiliência e Persistência
2 - Três Testes (Questionário de Motivações, Teste de Análise Crítica e Caso de Planejamento)	Questionário de Motivações Alinhamento de Valores Pragmatismo e Responsabilização Orientado a altas expectativas Teste de Análise Crítica Capacidade de Resolução de Problemas Caso de Planejamento Capacidade de Resolução de Problemas
3 - Perguntas de Reflexão (Discursivas livres)	Humildade e empatia Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Orientado a altas expectativas
4 - Dinâmica de Grupo	Pragmatismo e Responsabilização Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Resolução de Problemas
5 - Entrevista Final A entrevista será por mapeamento de competências	Alinhamento de Valores Pragmatismo e Responsabilização Humildade e empatia Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Orientado a altas expectativas

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019**

Processo 31.840/2019
Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Rua São Paulo no Bairro Novo Brasil, Cariacica/ES.
Data da entrega e abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2019.
Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) - 14h00min (Abertura).
Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Obras.
O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacao.
Valor máximo estimado para o certame: R\$ 187.553,65 (cento e oitenta e sete mil

quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Cariacica-ES, 20/11/2019

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS, REF. A TOMADA
DE PREÇOS Nº 029/2019.**

Proc. 39.733/2018
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após análise e julgamento das propostas comerciais da licitação em comento, fica agendado para o dia **25 de novembro de 2019, às 14h00min**, a abertura do envelope II (habilitação), das três primeiras classificadas.
Empresas Classificadas:
THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, CIDADE ENGENHARIA LTDA,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI e;
CAVALCANTE SERVIÇOS LTDA EPP. A ata de julgamento das propostas comerciais, bem como o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.
Cariacica-ES, 20/11/2019.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

Valor Total: R\$ 31.196,10 (Trinta e um mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00

10.303.0029.2.0145

1.212.0002

Cariacica, 14/10/2019

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

DIVERSOS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 654/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 088/2019 - PMC.
Processo nº. 16695/2019.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor Total: R\$ 39.929,35 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00

10.303.0029.2.0145

1.290.0001

Cariacica, 14/10/2019

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 666/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 319/2018 - PMC.
Processo nº. 27869/2019.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: CDR Brasil Ltda.

Valor Total: R\$ 1.536,00 (Mil quinhentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.303.0029.2.0145

1.212.0002

Cariacica, 14/10/2019

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 687/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 267/2018 - PMC.
Processo nº. 15707/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda.

Valor Total: R\$ 2.547,72 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.301.0030.2.0147

1.213.0001

Cariacica, 21/10/2019

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 655/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 335/2018 - PMC.
Processo nº. 27868/2019.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: CDR Brasil Comercial Ltda.

Valor Total: R\$ 13.219,20 (Treze mil duzentos e dezanove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.301.0030.2.0147

10.302.0030.2.0285

1.212.0003

1.212.0006

Cariacica, 14/10/2019

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 690/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 080/2019 - PMC.
Processo nº. 15741/2019.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

Valor Total: R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.301.0030.2.0147

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 656/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 020/2019 - PMC.
Processo nº. 13630/2019.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

10.302.0030.2.0285

1.212.0003

1.212.0006

Cariacica, 22/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 691/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 264/2018 - PMC.

Processo nº. 15736/2019.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: M.S. Comércio Eireli - ME.

Valor Total: R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.302.0030.2.0285

1.213.0001

Cariacica, 21/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 692/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 273/2018 - PMC.

Processo nº. 16045/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Rosângela Soares Sardinha Cornetta - ME.

Valor Total: R\$ 2.658,81 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.301.0030.2.0147

1.213.0001

Cariacica, 21/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 693/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 263/2018 - PMC.

Processo nº. 15735/2019.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Movetec Comercial Ltda - EPP.

Valor Total: R\$ 23.775,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00

10.302.0030.2.0285

1.213.0001

1.211.0000

Cariacica, 21/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 681/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 059/2019 - PMC.

Processo nº. 29144/2019.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Eireli - EPP.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.302.0030.2.0285

10.301.0030.2.0147

1.212.0006

1.212.0003

Cariacica, 21/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 706/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 237/2019 - PMC.

Processo nº. 30451/2019.

Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.

Valor Total: R\$ 3.667,50 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.301.0030.2.0286

1.212.0003

Cariacica, 24/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 709/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 238/2019 - PMC.

Processo nº. 29761/2019.

Objeto: Aquisição de cateter venoso periférico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP.

Valor Total: R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

10.302.0030.2.0285

1.212.0006

Cariacica, 24/10/2019

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 711/2019 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº. 236/2019 - PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Processo nº. 30448/2019.
Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda.
Valor Total: R\$ 2.782,50 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
10.301.0030.2.0286
1.212.0003
Cariacica, 24/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 712/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 230/2018 - PMC.
Processo nº. 29977/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Multifarma Comercial Ltda.
Valor Total: R\$ 7.070,00 (Sete mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00
10.303.0029.2.0145
2.290.0002
Cariacica, 24/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 713/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 228/2019 - PMC.
Processo nº. 29975/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Total: R\$ 95.030,00 (Noventa e cinco mil e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00
10.303.0029.2.0145
2.290.0002
Cariacica, 24/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 714/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 318/2018 - PMC.
Processo nº. 29425/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor Total: R\$ 6.763,50 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00
10.303.0029.2.0145
2.290.0001
Cariacica, 24/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 715/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 226/2019 - PMC.
Processo nº. 29420/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor Total: R\$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00
10.303.0029.2.0145
2.290.0001
Cariacica, 24/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 726/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 0869/2018 - SERP.
Processo nº. 26587/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: A7 Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor Total: R\$ 13.933,44 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00
10.303.0029.2.0145
2.290.0002
Cariacica, 29/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 727/2019 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 0726/2018 - SERP.
Processo nº. 30191/2019.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00 - 10.303.0029.2.0145
2.290.0002
Cariacica, 29/10/2019
Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde – PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo discriminados, cientes desta notificação para comparecimento a esta Prefeitura, na Gerência de Arrecadação e Cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, para regularização de pendências existentes: **MONTALVANI ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ: 03.971.706/0001-99, REFERENTE AO A.I 391/2018 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 23247/2019 E VISTORIA ANUAL 2014 A 2018; **A. M. TRASPADINI BAR E LANCHONETE - ME**, CPF/CNPJ: 19.081.783/0001-03, REFERENTE AO A.I 4371/2017 (SEMUS), DO PROCESSO Nº. 18453/2017 E VISTORIA ANUAL 2017 E 2018.

ASLLAN HOFFY SOUZA RIZZO
Gerente de Arrecadação e Cobrança



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - EDITAL Nº 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 2020.

O Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde de Cariacica/ES é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e consistirá de apenas uma etapa, através da realização de uma Prova Teórica Objetiva.

1.2. O Processo de Seleção será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME) de Cariacica, que implementará os procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3. Toda menção a horário neste Edital, será usado como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DAS VAGAS, PERÍODO DE VIGÊNCIA E ESPECIALIDADES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

2.1. Quadro 1 - Programa Oferecido:

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Recredenciamento 05 anos	468/2018	04 (R1)	SEMUS - CARIACICA

2.2. Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano.

2.2.1. A vaga reservada de que trata o item 2.2., será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa.

2.2.2. O requerimento que trata o item 2.2 deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, em que o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.

2.3. O programa terá início dia **02 de março de 2020**, com bolsa-auxílio no valor estabelecido por resolução da CNRM.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 00h01 de **22/11/2019** até às 23h59 do dia **11 /12 /2019**.

3.2. As inscrições para o presente Programa serão realizadas exclusivamente pela *Internet* através do e-mail: coreme@cariacica.es.gov.br, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

3.3. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO I), com letra legível, digitalizá-lo e enviar para o e-mail: coreme@cariacica.es.gov.br, observando-se o período de inscrição constante do item 3.1.

3.4. A exatidão e veracidade das informações contidas da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5. Em até um dia útil após o envio da inscrição, o candidato receberá um e-mail confirmando a inscrição, e esse conterá um número de inscrição para identificação do candidato.

3.6. A confirmação de que trata o item 3.5. deverá ser apresentada no dia da realização da prova.

3.6.1. Somente caso não receba sua confirmação de inscrição após decorrido o prazo determinado para resposta, o (a) candidato (a) poderá enviar um novo e-mail para verificar o ocorrido.

3.7. Os (As) candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário, perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2020, sendo necessário observar todos os requisitos constantes deste Edital.

3.8.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.10. O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, será automaticamente desclassificado.

3.11. Para os cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão estar previamente validados por Instituição do Ensino Credenciada no Brasil.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de Etapa Única, através da aplicação de uma prova objetiva.

4.2. A prova do Processo Seletivo será aplicada na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luíza - Vitória/ES.

4.3. O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Lei 9454, de 97) e do Formulário de Inscrição impresso.

4.4. Não será admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após ao horário fixado para o seu início.

4.4.1. O candidato somente poderá ausentar-se do local de prova após uma 1h30 do início de seu início.

4.4.2. Os três últimos candidatos a entregarem o caderno de prova devem aguardar o término dos demais e se retirarem juntos da sala.

4.5. O (a) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não poderá participar do Processo Seletivo.

4.6. Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné/chapéu nem portar arma (ainda que detenham a autorização do porte delas), aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *paggers*, relógios, entre outros) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.6.1. O (a) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá, durante a realização de sua inscrição através do e-mail coreme@cariacica.es.gov.br, apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

4.7. Recomenda-se ao (a) candidato (a) que tiver cabelo longo mantê-lo preso, deixando orelhas à vista.

4.8. A prova terá uma duração de 04 (quatro) horas e será aplicada no dia **13 de dezembro de 2019**, com início às 13h00 e término às 17h00.

4.9. A prova será composta de 30 (trinta) questões, todas do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas cada, no qual cada questão terá apenas uma alternativa correta.

4.9.1. Em hipótese alguma haverá realização de segunda chamada da prova ou realização fora do local ou horários estabelecidos.

4.10. A prova objetiva contemplará os conteúdos programáticos vinculados as Áreas de Conhecimento do candidato, em conformidade com as referências bibliográficas contidas do ANEXO II deste Edital.

4.10. **QUADRO 3** - Quanto ao número de questões observadas em cada Área de Conhecimento a ser avaliada

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Programa/Número de Questões						
Especialidade	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	TOTAL
Medicina de Família e Comunidade	6	6	6	6	6	30

4.11. O candidato deverá entregar, ao final da prova, seu caderno de questões, a Folha de Respostas preenchida, com caneta de tinta azul ou preta, e deverá assinar a lista de presença dos candidatos.

4.11.1. O preenchimento correto da Folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo possível uma segunda via, se houverem rasuras.

4.11.2. O candidato somente poderá se retirar da sala levando consigo a folha de rascunho que poderá ser destacada do caderno de questões.

4.11.3. A folha de rascunho não servirá para avaliação das respostas do candidato, sendo que para a sua avaliação deverá ser preenchida a folha de respostas.

4.12. Recomenda-se ao (à) candidato (a) que no dia da prova o mesmo porte apenas o necessário para a sua realização.

4.12.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais perdas, roubo, dano ou extravio de qualquer objeto.

4.13. O gabarito da prova teórica objetiva será divulgado no dia **15 de dezembro de 2019, a partir de 12h00**, no site da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES. <http://www.cariacica.es.gov.br>.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

5.1. A primeira e única etapa desde Processo Seletivo corresponde a 100% do valor total, constando de 30 (trinta) questões valendo 1,0 (um) ponto cada.

5.2. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.

5.3. Em nenhuma hipótese o (a) candidato (a) terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos, entretanto, terá direito a recurso quanto a dúvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva, conforme descrito do item 6. deste Edital.

5.4. Os (as) candidatos (as), que na ocasião da matrícula, não tiverem ainda concluído o curso de Graduação em Medicina não serão admitidos no Programa de Residência Médica.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) Faltar a prova ou chegar após uma hora da estipulada para o início da mesma.

b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.

c) Não apresentar documento que comprove a sua identidade, sendo aceito para essa comprovação os seguintes documentos, que devem ser apresentados na forma original e com foto: RG, Passaporte, Carteira profissional, carteira de motorista ou certificados de dispensa reservista.

5.6. Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação de identidade: Carteirinha de estudante, Comprovante de matrícula, Certidão de nascimento, CPF e Título de eleitor.

5.7. Os (as) candidatos (as) serão classificados, por ordem decrescente das notas obtidas nas respectivas provas.

5.8. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao (a) candidato (a) que:

a) comprovar maior tempo de graduação.

b) possuir maior idade cronológica.

c) acertar o maior número de questões em Saúde Coletiva.

5.9. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://www.cariacica.es.gov.br> no dia 20 dezembro de 2019, a partir de 12h00.

5.10. O Município informará, caso necessite convocar candidatos (as) da lista de espera, através do site da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES.

6. DA PONTUAÇÃO DO PROVAB

6.1. Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

6.1.1. Será adicionada a pontuação de 10% sobre a nota obtida na prova escrita ao candidato que comprovar direito a essa pontuação.

6.1.2. A pontuação adicional não é cumulativa e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

6.2. Durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante, emitido pela SGTES-MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

6.3. Considerando que a Resolução nº 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º, §2º, diz que "*Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de*

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez”, a não observância deste artigo pelo(a) candidato(a) constituirá ato de má-fé e estará sujeito às sanções previstas em Lei.

6.4. O(A) candidato(a) que infringir o disposto no art. 9º da Resolução será, de imediato, desclassificado(a) em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

6.5. A COREME se reserva o direito de publicar no site da Prefeitura Municipal de Cariacica a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB no mesmo edital do resultado final deste processo seletivo.

6.6. Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 29 de fevereiro de 2020 (último dia antes do início da Residência Médica em 2020).

6.7. No dia da reunião de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 29 de fevereiro de 2020, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.

6.8. A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá às orientações da Lei Federal No 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

7. DOS RECURSOS

7.1. As dúvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocolizadas por escrito no período de 16/12/2019 a 17/12/2019, de 09h00 às 16h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – setor Gabinete da Secretária de Saúde, na forma de recurso apresentado (ANEXO III), em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, indicando o motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, referindo o número da página da bibliografia apresentada onde se encontra a resposta do argumento para a contestação, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

7.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, correio eletrônico, ou via fax ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Se da avaliação do (s) recurso (s) resultar (em) em anulação de alguma questão, o (s) ponto (s) correspondente (s) a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos(as), independentemente de haverem, também, protocolizado o mesmo recurso.

7.4. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão corrigidas e publicadas de acordo com o gabarito oficial definitivo no site <http://www.cariacica.es.gov.br>.

7.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.

7.6. Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SEMUS - CARIACICA.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula nos dias **08/01/2020 e 09/01/2020 de 13h00 as 16h00**, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME/ SEMUS - CARIACICA), na Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

8.2. A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, bem como apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, juntamente com os seguintes documentos:

- a) 3 fotos 3x4, recentes;
- b) RG - Cédula de Identidade (original e duas cópias simples);
- c) CPF ativo, caso já não o tenha em outro documento, (original e duas cópias simples);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e duas cópias simples);
- e) Diploma de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição de origem que concluiu a graduação em Medicina no ano letivo de 2020 ou anterior (original e **uma cópia autenticada**).
- f) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
- g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e duas cópias simples);
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino (original e duas cópias simples);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição (originais e duas cópias simples);
- j) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina (original e duas cópias simples);
- k) CRM-ES - Comprovante de Quitação (original e duas cópias simples);
- l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS (original e duas cópias simples);
- m) Comprovação de endereço (original e duas cópias simples);
- n) Cartão de Vacinação atualizado (original e duas cópias simples);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

- o) Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS (duas cópias simples); e
p) Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados:
001 - Banco do Brasil; 237 - Bradesco; 104 - Caixa Econômica Federal; 341 - Itaú; 033 - Santander; 399 - HSBC.
- 8.3. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição onde concluiu a graduação.
- 8.4. O (a) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.5. O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato(a).
- 8.6. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a) dentro do prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula, o mesmo será desclassificado e a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada, com prazo de inscrição estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula.
- 8.7. Na inobservância do prazo para realização a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado(a).
- 8.8. O candidato classificado como excedente ao número de vagas deve acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município de Cariacica para verificação de eventuais chamadas para realização de matrícula.
- 8.9. Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.
- 8.10. Não será aceita a realização de matrícula sem os documentos e cópias solicitadas neste Edital.
- 8.11. O candidato classificado e matriculado que após 24 horas do início das atividades do Programa de Residência Médica não comparecer ao local designado será considerado desistente.
- 8.11.1. A desistência de que trata o item 8.11. não se aplica caso o candidato apresente justificativa e essa seja aceita pela COREME - Cariacica.

9. DAS EXIGÊNCIAS

- 9.1. Constituem exigências do Programa que devem ser observadas pelos Residentes:
a) respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
b) submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, além do regimento próprio da COREME.
c) apresentar ao término do Programa de Residência Médica o Trabalho de Conclusão de Curso ou a publicação de um artigo científico para fazer jus e receber a devida titulação.

10. DAS CONCESSÕES

- 10.1. Bolsa de estudo será custeada na forma da legislação em vigor.
10.2. Férias de 30 (trinta) dias corridos por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso que deverão ser combinadas previamente com o supervisor do programa, obtendo seu aval, a fim de não haver prejuízos ao andamento do serviço.
10.3. Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa e da submissão a banca examinadora do trabalho de conclusão de curso ou a publicação de um artigo científico em periódico.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Prova objetiva de que trata o presente Edital será elaborada pelo COREME- Cariacica.
11.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da SEMUS/CARIACICA - COREME.
11.4. Não serão fornecidos "atestados ou declarações" de aprovação parcial.
11.5. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções que poderão ser disponibilizadas pelo site da Prefeitura Municipal de Cariacica ou via e-mail.
11.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
11.7. Informações adicionais acerca desde Processo Seletivo poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES.
11.8. Os Residentes não possuirão qualquer vínculo funcional com o Município de Cariacica.
Cariacica - ES, 20 de novembro de 2019.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

ANEXO I

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA	
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL 01/2019	
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO	
NOME: _____	
CPF: _____	RG Nº: _____
DATA EMISSÃO RG: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____
TEL.: _____	CRM Nº: _____
ESTADO CRM: _____	DATA DE GRADUAÇÃO: ____/____/____
E-MAIL: _____	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	Qual: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ESTAREI USANDO PONTUAÇÃO DO PROVAB?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<p>Declaro para os devidos fins que me candidato à vaga de residente para a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade de Cariacica-ES, com início das atividades em 2020. Declaro ainda, ter lido todo o Edital 01/2019, referente a este Processo Seletivo, estou ciente e de acordo com todo o conteúdo deste.</p> <p>Data: ____/____/____. _____</p> <p align="right">Assinatura do(a) Candidato(a)</p>	
<p>OBS: Caso ainda não possua número de CRM, enviar anexo declaração da Instituição de Ensino, informando que estará formado até 29 de fevereiro de 2020. Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviado ao e-mail coreme@cariacica.es.gov.br em formato JPEG, JPG, PDF, ou PNG apenas.</p>	

ANEXO II

<p>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL 01/2019</p> <p>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</p> <p>____ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.</p> <p>____ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.</p> <p>____ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.</p> <p>____ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.</p> <p>____. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf ></p> <p>-Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde.</p> <p>-Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde.</p>

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de novembro de 2019.

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

-DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI,E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

-GUSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUQUAYROL, MZ, Almeida Filho, N. Epidemiologia e Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

-AHA, ACLS, 2020

- Sabiston, tratado de Cirurgia. As Bases biológicas da cirurgia moderna. 19ª ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2012.

- Harrison, Medicina Interna, 19ª ed.

ANEXO III

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE
CARIACICA**

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL 01/2019

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS DE QUESTÕES**

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:
Inscrição nº:
CPF:
E-mail:
Telefone: ()

RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL COM REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA (se necessário, use o verso):

Cariacica, ____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, resolve ampliar o número de vagas para nomeação imediata disponibilizadas no Edital nº 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 15/06/2016, conforme Anexo Único, que faz parte integrante do presente.

Cariacica, 20 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vagas	Vagas ampliadas	Total
Artífice de obras e serviços públicos	25	01	26
Auxiliar de Consultório Dentário	25	01	26
Cirurgião Dentista I	05	02	07



EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807